



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0247 – ANO III

www.iporanga.sp.gov.br

TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2023

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

EXTRATOS DE ATAS CONTRATOS-PROCESSO Nº 84/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

OBJETO: aquisição de forma parcelada de materiais odontológicos a serem utilizados pelos usuários do Sistema Único do Município de Ipõranga-SP, em atendimento a solicitação do Secretaria Municipal de Saúde, através do através de Sistema de Registro de Preços - S.R.P, pelo período de 12 meses, conforme segue abaixo:

EMPRESA: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP

CNPJ: 47.063.094/0001-01

ENDEREÇO: RUA JOSE TEODORO, 126 BAIRRO: VILA EUCLIDES

CEP: 19014-220 CIDADE: PRESIDENTE PRUDENTE/SP

TOTAL: R\$ 700,00(Setecentos Reais)

EMPRESA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21

ENDEREÇO: RUA 25 Nº1908/1928 BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO

CEP: 13506-685 CIDADE: RIO CLARO/SP

TOTAL: R\$ 2.722,40(Dois Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos)

EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.

CNPJ: 01.328.535/0001-59

ENDEREÇO: RUA PICA-PAU Nº1211 BAIRRO: CENTRO

CEP: 86701-040 CIDADE: ARAPONGAS/PR

TOTAL: R\$ 1.523,48(Um Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)

EMPRESA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 21.504.525/0001-34

ENDEREÇO: RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 763 BAIRRO: VARGEM GRANDE

CEP: 83321-060 CIDADE: PINHAIS/PR

TOTAL: R\$ 10.016,35(Dez Mil e Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos)

EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 56.081.482/0001-06

ENDEREÇO: 25 BAIRRO: VILA VIRGINIA

CEP: 14030-430 CIDADE: RIBEIRÃO PRETO/SP

TOTAL: R\$ 1.472,00(Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)

EMPRESA: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP

CNPJ: 16.366.888/0001-10

ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBATO N 80 A BAIRRO: COSTA RIOS

CEP: 37558-466 CIDADE: POUSO ALEGRE/MG

TOTAL: R\$ 6.087,70(Seis Mil e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos)

EMPRESA: ELISVANDIA MATOS DONINI-EIRELI

CNPJ: 13.547.970/0001-53

ENDEREÇO: RUA: EGIDIO FERRONATO 188 BAIRRO: DIST. INDUSTRIAL

CEP: 89888-000 CIDADE: CAIBI/SC

TOTAL: R\$ 13.192,20(Treze Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos)

EMPRESA: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.778.881/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA ROBERT KOCH, N.º 1440 BAIRRO: ARAGARÇA

CEP: 86037-010 CIDADE: LONDRINA/PR

TOTAL: R\$ 3.300,00(Três Mil e Trezentos Reais)

EMPRESA: LANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PAPELARIA LTDA EPP

CNPJ: 72.881.063/0001-05

ENDEREÇO: AV. CLARA G. SOUZA 135 BAIRRO: CENTRO

CEP: 11900-000 CIDADE: REGISTRO/SP

TOTAL: R\$ 4.488,00(Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)

EMPRESA: M.TESTA CONFECÇÃO ME

CNPJ: 23.829.339/0001-09

ENDEREÇO: AV GENEI UEHARA, 1263 BAIRRO: RESIDENCIAL NOVA ITALIA

CEP: 87203-196 CIDADE: CIANORTE/PR

TOTAL: R\$ 1.480,00(Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

EMPRESA: PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

ENDEREÇO: RUA SAÍRA MILITAR, 570 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL V

CEP: 86702-700 CIDADE: ARAPONGAS/PR

TOTAL: R\$ 485,55(Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

EMPRESA: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA

CNPJ: 48.962.271/0001-54

ENDEREÇO: RUA REPUBLICA DO IRAQUE BAIRRO: JD OSWALDO CRUZ

CEP: 12216-540 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

TOTAL: R\$ 2.040,00(Dois Mil e Quarenta Reais)

EMPRESA: TOTAL VITA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 46.075.872/0001-10

ENDEREÇO: AV.MARGINAL CANDAPUI, 1650, 1650 BAIRRO: BALNEARIO ADRIANA

CEP: 11925-000 CIDADE: ILHA COMPRIDA/SP

TOTAL: R\$ 3.730,20(Três Mil, Setecentos e Trinta Reais e Vinte Centavos)

IPORANGA, 22 de Junho de 2023.

Alessandro Mendes Rodrigues-Prefeito

LISTA FINAL CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipõranga/SP, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e Lei Municipal n.015/1997 e n 273/2012, através da Comissão Especial, constituída através da resolução nº.05/2023 vem a público divulgar a LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DEFERIDOS, INDEFERIDOS E DESISTENTES, por ordem de requerimentos de inscrição, no Processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Ipõranga/SP, conforme Edital nº01/2023/CMDCA.

Nº	Candidato	Situação
1-	Vandeide Tainan de Mello	Deferido
2-	Aroldo Ursulino de Oliveira	Deferido
3-	Maria da Glória dos Santos Dias	Deferido
4-	Andréia Oliveira Franco e Santos	Deferido
5-	Tiago Augusto Rodrigues da Cunha Assunção	Deferido
6-	Julio César da Rosa Mota	Desistente
7-	Eloise Pedrina dos Santos	Deferido
8-	Soraia Aparecida Rosa	Deferido
9-	Ana Lúcia Cassiano	Deferido
10-	Lucas Rodrigues de Lima	Deferido
11-	Ligiane Fernando dos Santos	Desistente
12-	Alex de Oliveira Franco Gomes	Deferido
13-	Carolayne Rodrigues da Silva	Deferido
14-	Edlaine Ribeiro dos Santos	Deferido
15-	Joyce de Moura Lourenço	Desistente
16-	Karen Krist de Godoi	Deferido
17-	Bruno Luan Rocha	Deferido
18-	Luciano Dias de Moura	Deferido
19-	Joziene dos Santos	Deferido
20-	Ivanilson Ursulino de Andrade	Deferido
21-	Danilo Gonçalves da Mota	Deferido
22-	Sandra Regina Dias	Deferido
23-	Alaide da Silva Magalhães	Deferido
24-	Gilvan Rodrigues	Deferido

SEÇÃO II

PORTARIA N. 050/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Ipõranga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 10, da Lei Municipal n. 202/2011, e da Lei Municipal n. 201/2011, ambas de 03 de fevereiro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR INTERINAMENTE a funcionária ROBERTA NARDES, Matrícula 1305, para exercer o cargo de AUDITOR PÚBLICO INTERNO da Prefeitura Municipal de Ipõranga, em decorrência do titular nomeado estar em gozo de férias a 05 de junho de 2023 até 24 de junho de 2023.

Parágrafo Único – A servidora ora designada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, fazendo jus à diferença salarial entre o seu cargo de origem e o respectivo cargo de destino.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 05 de junho de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 051/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 10, da Lei Municipal n. 202/2011, e da Lei Municipal n. 201/2011, ambas de 03 de fevereiro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR INTERINAMENTE a funcionária AMAURI RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 514, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MANUTENÇÃO, da Prefeitura Municipal de Iporanga, em decorrência do titular nomeado estar em gozo de férias a 12 de junho de 2023 até 11 de julho de 2023.

Parágrafo Único – A servidora ora designada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, fazendo jus à diferença salarial entre o seu cargo de origem e o respectivo cargo de destino.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 12 de junho de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 052/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“Designa para exercer a função de Fiscal de contrato o servidor que especifica e dá outras providências”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica o(a) Servidor(es) Dionathan Ramon dos Santos Rodrigues, designado (os) para exercer (em) a função de Fiscal do Contrato proveniente do Processo Licitatório:

• Processo nº 187/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2023 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos, motocicletas e máquinas, em atendimento a frota municipal do município de Iporanga/SP, pelo prazo de 12(doze) meses.

GESTOR RESPONSÁVEL - Secretário(a) de Administração e Finanças – Maria Aparecida Alves Aniceto Campos.

E com seguintes atribuições:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II –acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º. O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º. O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 13 de junho de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 053/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria 003/2023 de 19 de janeiro de 2023 que concedeu o afastamento sem remuneração para tratar de interesse particular, no período de 18/01/2023 a 17/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da presença da servidora para o desempenho dos trabalhos junto à Secretaria Municipal em que está lotada.

CONSIDERANDO a recomendação da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS, a qual identificou a necessidade de Assistente Social para compor a equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do município.

CONSIDERANDO que não há outro servidor lotado no referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retorno ao trabalho a Sr.ª CLEINIELE GOMES DA SILVA BRITO, servidor(a) público(a) Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no cargo de Assistente Social;

Art. 2º – Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 26 de junho de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 632/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica fixado, como valor inicial, o importe de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) os salários dos cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais e de Motorista da Câmara Municipal de Iporanga, alterado pela Medida Provisória nº1772 de 01 maio de 2023.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 02 de junho de 2023

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 633/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os vencimentos correspondentes às referências 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Anexo I – Tabela de Referências para cargos efetivos, presente na Lei Municipal n. 458, de 03 de dezembro de 2018; e os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, constante na Lei Municipal n. 214, de 06 de junho de 2011, passando a vigor com o valor inicial de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Art. 2º – A remuneração de aposentados e pensionistas, ainda que decorrentes do regime estatutário, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 02 de junho de 2023

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 634/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 603/2022”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 603/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial dos ocupantes de empregos/cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) desta Municipalidade, em R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 02 de junho de 2023
ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 635/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 016/2002”
ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;
FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Iporanga
aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 016/2002, que passa a
viger com a seguinte redação:

“Art. 1º A contratação será efetuada pelo tempo estritamente necessário para
atender às hipóteses previstas nesta lei complementar, observada a existência de
recursos financeiros e o prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual
período, conforme determinado pelo artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 19 de junho de 2023.
ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal